



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Cerro Negro/SC.

O Senhor ADELAR JOSÉ DE MORAIS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cerro Negro, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento de vagas para os cargos de provimento temporário constantes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Cerro Negro. O presente Edital será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado por títulos será executado sob a responsabilidade da Administração Municipal de Cerro Negro, localizada na Avenida Orides Delfes Furtado, s/nº739, Centro, município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, tel./fax (49) 32580218, e-mail: [pm@cerronegro.sc.gov.br](mailto:pm@cerronegro.sc.gov.br).

1.2 O presente certame terá a fiscalização e supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 055, de 20 de janeiro de 2025.

1.3 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado neste edital.

1.4 As publicações serão realizadas na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Títulos, divulgados no endereço eletrônico: <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.6 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações no endereço eletrônico: <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.7 O Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos e os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de classificados, os julgamentos realizados e todos os demais atos deste certame, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Negro <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente no e-mail: [educacao01@cerronegro.sc.gov.br](mailto:educacao01@cerronegro.sc.gov.br).

1.9 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão de impugnação.



1.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos é de um ano.

1.11 Os classificados serão contratados pelo regime estatutário de acordo com a Lei Municipal nº 896/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

1.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrevogável das condições e das condições deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para contratação no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos:

- a) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
- b) Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Ter aptidão física e mental, que será verificada por médico do trabalho da administração municipal e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- e) Quitação eleitoral;
- f) Quitação militar (para o sexo masculino);
- g) Comprovação de inexistência de condenação criminal;
- h) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Atender as condições, escolaridade/habilitação e requisitos prescritos para o cargo;
- j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) Comprovação de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;
- m) Comprovação de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- n) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação;
- o) Demais documentos que o Município vier a exigir.

2.2 O preenchimento dos requisitos legais acima, indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos unicamente quando da contratação. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3 Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos



exigidos na legislação vigente impossibilitará a admissão, ocasionando na perda do direito à vaga e à participação no processo de escolha regido por este Edital pelo período de 2 (dois) meses.

### 3 DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 O processo seletivo simplificado de títulos destina-se ao provimento das vagas temporárias, conforme cargos, carga horária semanal, número de vagas, vencimento mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste certame, que se encontram descritos abaixo:

#### QUADRO I

##### ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	Vagas	CH Semanal	PRÉ-REQUISITOS	R\$ SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais I - (Brajai)	1 + CR	40 horas	Ensino Fundamental	1.522,14
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza)	CR	40 horas	Ensino Fundamental	1.522,14
Merendeira	2 + CR	40 horas	Ensino Fundamental	1.522,14
Motorista	CR	40 horas	Ensino Fundamental e Carteira de habilitação Categoria "D" e comprovada experiência na área de atuação.	1.588,89
Operador de Máquinas Rodoviárias	2 + CR	40 horas	Ensino Fundamental e Carteira de habilitação Categoria "D" e comprovada experiência na área de atuação.	1.588,89
Operador de Trator agrícola	4 + CR	40 horas	Ensino Fundamental e Carteira de habilitação Categoria "B" e comprovada experiência na área de atuação.	1.588,89
Zelador	CR	40 horas	Ensino Fundamental	1.522,14

#### QUADRO II

##### ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO

CARGO	Vagas	CH Semanal	PRÉ-REQUISITOS	R\$ SALÁRIO
Monitor de Creche	CR	40 horas	Ensino Médio	1.522,14
Orientador Social	CR	40 horas	Ensino Médio	2.190,40
Técnico Agropecuario	1 + CR	40 horas	Curso de Técnico em Agropecuária e registro no órgão competente	2.935,79

*Handwritten signature*

*claus*

EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR

QUADRO IV

CARGO	Vagas	CH Semanal	PRE-REQUISITOS	SALARIO R\$
Assistente Social	CR	30 horas	Ensino Superior em Serviço Social e registro no órgão competente	4.314,74
Assistente Social	2 + CR	20 horas	Ensino Superior em Serviço Social e registro no órgão competente	2.876,48
Farmacêutico	CR	40 horas	Ensino superior em Farmácia ou Farmácia /bioquímica e registro no órgão competente	4.956,10
Nutricionista	CR	40 horas	Ensino superior em Nutrição e registro no órgão competente	6.705,26
Psicólogo	CR	40 horas	Ensino Superior na área e registro no órgão competente	4.314,74
Psicólogo	CR	20 horas	Ensino Superior na área e registro no órgão competente	2.158,65
Técnico Administrativo	CR	40 horas	Habilitação legal para o exercício com ensino superior, bacharel em administração, contabilidade de ciências da computação/ tecnologia da informação, economia, direito ou sistema da informação	3.417,21
Fiscal de Vigilância Sanitária I	CR	40 horas	Ensino Superior completo em Veterinária ou Engenharia Sanitária ou Agronomia ou Contábeis ou Direito e registro no CNH categoria "B" conselho competente e	4.314,74

ENSINO SUPERIOR

QUADRO III

Receptionista	CR	40 horas	Ensino Médio	1.522,14
---------------	----	----------	--------------	----------





CARGO	Vagas	CH	PRE-REQUISITOS	SALARIO
Professor II – Educação Infantil	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia * Habilitado: R\$ 3.999,88	* Não Habilitado: R\$ 2.986,18
Professor II – Educação Infantil	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia * Habilitado: R\$ 1.999,94	* Não Habilitado: R\$1.493,09
Professor II – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia * Habilitado: R\$ 1.999,94	* Não Habilitado: R\$ 1.493,09
Profissional de Apoio	08 + CR	20 horas	Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Pedagogia em Especialização em Educação Especial. * Habilitado: R\$ 1.999,94	* Não Habilitado: R\$ 1.493,09
Professor II – Educação Física	CR	20 horas	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de registro no MEC e no Conselho Regional de Educação Física. * Habilitado: R\$ 1.999,94	
Professor II – Educação Física	CR	40 horas	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de registro no MEC e no Conselho Regional de Educação Física. * Habilitado: R\$ 3.999,88	
Professor II – Artes	CR	20 horas	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de registro no MEC e no Conselho Regional de Educação Física. * Habilitado: R\$ 1.999,94	

Handwritten signature



#### 4 DAS INSCRIÇÕES

**\* Os PROFESSORES HABILITADOS farão jus, além do salário base, ao complemento do piso salarial no valor de R\$ 924,66 (40h) , R\$ 462,32 (20h) ou 231,16 (10h);**  
**\* Todos os funcionários recebem vale-alimentação no valor de R\$ 300,00 mensais.**

				Professor II – Artes	CR	10 horas	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC. * Habilitado: R\$999,97	* Não Habilitado: R\$ 746,54
				Professor II - Letras/Inglês	CR	20 horas	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC. * Habilitado: R\$ 1.999,94	* Não Habilitado: R\$ 1.493,09
				Professor II – Pedagogia – Responsável pelo EJA	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	1.999,94

4.1 As inscrições com a entrega da documentação dentro de envelopes dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Orides Delfes Furtado, s/nº, Centro, Cerro Negro/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato poderá optar por até **DOIS** cargos a que deseja concorrer, devendo para isso, entregar envelopes separados para cada cargo, contendo toda a documentação comprobatória e requerida para fazer jus a classificação nos dois cargos.

4.4 No envelope deverá conter a seguinte documentação fotocopiada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Certificados de habilitação / Escolaridade;

*Handwritten signature*



- e) Certidão de tempo de serviço em dias, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do município de Cerro Negro, no cargo pretendido, com a data da publicação deste edital;
- f) Cópia da Carteira de trabalho, contendo o período trabalhado no setor privado;
- g) Documentação para apresentação dos títulos preenchida e assinada (Anexo II ).

4.5 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6 A inscrição no processo seletivo simplificado de títulos implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.7 A participação no processo seletivo simplificado de títulos iniciar-se-á pela inscrição/entrega do envelope com a documentação, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

## 5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital.

5.2 A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos.

5.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos específicos na área da educação, dentre outros, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorador	2,00	01
graduação a nível de Mestrado	1,75	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Senu	1,25	01
acompanhado de histórico Escolar na área específica do cargo		
graduação a nível de Especialização Latu Senu	1,00	01
acompanhado de histórico Escolar em área diferente do cargo pretendido		
Certificado de conclusão de curso de graduação na área do cargo pretendido	0,50	01
Certificado de conclusão de curso de graduação na área de pedagogia ( exclusivo para profissional de apoio)	0,25	01
Certificado de conclusão de curso de graduação (para as vagas que não exigem essa titulação)	0,25	01
Certificado de frequência em curso de graduação a partir da 4ª fase (para as vagas que não exigem cada fase a	0,50 (01, para	01

*Handwritten signature*

7.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://cerronegro.sc.gov.br>, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.

7.5 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.

7.4 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser pelo descrito no item 6.2 deste Edital.

7.3 Os recursos deverão conter, obrigatoriamente, o nome do candidato recorrente, o nome do cargo(s) pleiteado e o motivo fundamentado.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma, para o endereço eletrônico [educacao01@cerronegro.sc.gov.br](mailto:educacao01@cerronegro.sc.gov.br).

7.1 Caberá recursos contra as normas deste edital e os resultados classificatórios, exceto da homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.

## 7 DOS RECURSOS

6.3 A classificação no presente processo seletivo simplificado de títulos não cria direito à admissão. As convocações serão realizadas mediante as necessidades da Prefeitura do Município de Cerro Negro e disponibilidades orçamentárias.

6.2. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:  
a) Pós-graduação a nível de doutorado;  
b) Pós-graduação a nível de mestrado;  
c) Pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu;  
d) Graduação na área específica;  
e) Frequência em curso de graduação em fase mais avançada;  
f) Maior tempo de serviço na área pública em cargo semelhante ao selecionado;  
g) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e  
h) sorteio público.

6.1. A nota final será expressa de 0,00 (zero virgula zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo desclassificado o candidato que não apresentar nenhum título previsto no item 5.3.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

Pontuação máxima na Prova de Títulos		10,00 pontos
essa titulação)	partir	
Certificado de capacitação na área afirm	0,50 (0,1 para	05
comprovando conhecimento na área. ( para vagas	cada curso	
do ensino fundamental e médio)	realizado)	
Tempo de serviço na área específica (no setor	Até 1,50 (0,1	-
público da Prefeitura Municipal de Cerro Negro)	para cada ano	
Tempo de serviço na área específica (no setor	Até 0,50 (0,1	-
privado)	para cada ano	
trabalhado)	trabalhado)	





*Handwritten signature*

10.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.6 Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, conforme Legislação vigente.

9.5 A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Cerro Negro/SC.

9.4 Para a contratação, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar a relação de documentos que consta no item 2 deste edital.

9.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.2 A simples classificação no processo seletivo simplificado de títulos não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Cerro Negro/SC convocará de acordo com a necessidade da Administração.

9.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Cerro Negro, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado de títulos, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

### 9 DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

8.3 A Secretaria Municipal de Educação emitirá cronogramas de escolhas para preenchimento de novas vagas, de acordo com a necessidade da Administração, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis, desde que respeitado todos os critérios e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 O candidato classificado que não comparecer ao local, dia e horário dispostos no cronograma, será automaticamente excluído da presente escolha, podendo participar de nova escolha de vagas quando da publicação de novo cronograma.

8.1 O cronograma da escolha de vagas dos cargos vinculados à Secretaria de Educação será publicado pela Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura <https://cerronegro.sc.gov.br> e em seu mural físico, com o local, datas e horários específicos para que os candidatos realizem presencialmente suas escolhas, seguindo a ordem de classificação.

### 8 DA ESCOLHA DE VAGA

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8 A decisão exarada nos recursos é irrecurável na esfera administrativa.

7.7 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior.





**10.2** Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail relativas ao número de inscritos por cargo ou resultado do processo seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone ou e-mail, sendo que o candidato, antes de inscrever-se, deve ler atentamente o edital.

**10.3** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Negro, até que expire a validade do processo seletivo simplificado de títulos, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

**10.4** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo simplificado de títulos, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**10.5** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

**10.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://cerronegro.sc.gov.br/>.

**10.7** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Coordenação para realização de Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Assessoria Jurídica do município.

#### **10.8** Cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	27/01/2025
Inscrições	27/01 a 10/02/2025
Divulgação da Classificação preliminar	11/02/2025
Recursos referente a Classificação Preliminar	11 e 12/02/2025
Divulga Classificação Final e Julgamento dos Recursos	13/02/2025
Convocação e Escolha de Vagas	14/02/2025

Cerro Negro, 27 de janeiro de 2025.

ADELAR JOSÉ DE MORAIS  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*

Assinatura do receptor

Cerro Negro/SC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2025**

- Informações Adicionais:**
- O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
  - A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital;
  - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PIS(NIT)		Título Eleitoral Nº	
Telefone Celular:		E-mail:	
Cidade:		UF:	CEP
Nº	Complemento:	Bairro:	
Endereço:			
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
RG:	CPF:	Data Nascimento:	
Vaga(s) pretendida(s):			
Nome do(a) Candidato(a):			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2025**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO I  
DA FICHA DE INSCRIÇÃO**





**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**  
 (anexar dentro do envelope)

À COMISSÃO ORGANIZADORA

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 01/2025

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Para uso da Comissão		Para preenchimento pelo Candidato		
Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Graduação				
Frequência em curso de graduação na área (educação)				
Certificado de capacitação na área afim comprovando conhecimento na área ( para vagas do ensino fundamental e médio)				
Tempo de serviço público Municipal				
Tempo de serviço privado				

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_